

JUSTIFICATIVA PARA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

JUSTIFICATIVA: A inviabilidade da utilização do Pregão na forma Eletrônica

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

- 1) O SAAE de Campo do Meio está em processo de implantação do Pregão Eletrônico.
- 2) O SAAE de Campo do Meio encontra dificuldades de adequar a infraestrutura tecnológica que o pregão na forma eletrônica necessita.
- 3) O município tem menos de 20 mil habitantes, por isso o quadro de servidores é reduzido.
- 4) Falta de estrutura e capacitação dos servidores para o pregão na forma eletrônica.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 11.518 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2022, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Inobstante, de acordo com o art. 1º, §4º da Decreto-Lei n.º 10.024/19, é cabível a adoção da modalidade pregão em sua forma presencial no caso de inviabilidade técnica.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**QUADRO RESUMO**

Processo Licitatório nº		036/2023
Modalidade Pregão Presencial RP nº		009/2023
Tipo	Maior Desconto	
Dotações Orçamentárias	393, 402 e 409	
Da participação	Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, os critérios de tratamento diferenciado não serão aplicados: "Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".	
1ª Sessão Pública	29/09/2023 às 13:00hs.	
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	29/09/2023 às 13:00hs.	
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação registro de preços para futura contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de sistemas de geração distribuída (SGD), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme resolução normativa ANEEL n.º 482/2012, e também resolução normativa ANEEL n.º 687/2015, em atendimento às demandas do SAAE de Campo de Meio, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).	
Valor total estimado	R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).	
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com a pregoeira, horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado no site www.saaecampodomeio.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não será fornecidos editais por fac-símile e pelos correios	
Contatos e informações:	Ana Priscila Pereira da Silva – pregoeira Telefone (35) 3857-1292 E-mail: compras@saaecampodomeio.mg.gov.br	

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 8.666/93

"Art. 15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Decreto Federal nº 7.892/13

"Art. 16 e 22. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições."

1 - PREÂMBULO

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG**, com sede administrativa na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro em Campo do Meio/MG, torna público que às **13:00 horas do dia 29 de Setembro de 2023**, a pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001 de 11 de Janeiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, nº 009/2023**, do tipo "**MENOR PREÇO**", na modalidade "**MAIOR DESCONTO**", cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de sistemas de geração distribuída (SGD), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme resolução normativa ANEEL n.º 482/2012, e também resolução normativa ANEEL n.º 687/2015, em atendimento às demandas do SAAE de Campo do Meio, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

O presente certame licitatório reger-se-á nos termos do que dispõe a Lei nº 8666, de 21/06/93, em consonância com as disposições do art. 191 da Lei 14133 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, partes integrantes do Processo Licitatório N.º 036/2023 – Pregão Presencial 009/2023.

A sessão será realizada no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, situado na Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro, Campo do Meio/MG.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, na Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro, no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (35) 3857-1292 no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico compras@saecampodomeio.mg.gov.br.

Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – www.saecampodomeio.mg.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de sistemas de geração distribuída (SGD), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme resolução normativa ANEEL n.º 482/2012, e também resolução normativa ANEEL n.º 687/2015, em atendimento às demandas do SAAE de Campo do Meio, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

3.4 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

4.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inação parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

5.2 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa

exigida, ensejar o retardamento da aquisição do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a aquisição do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.3 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.4 – A multa deverá ser recolhida ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

5.5 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital e anexos estão disponíveis para download na página do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG www.saaecampodomeio.mg.gov.br independente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos;

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº 036/2023

Pregão Presencial nº 009/2023

Empresa:

CNPJ:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG

Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº 036/2023

Pregão Presencial nº 009/2023

Empresa:

CNPJ:

7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.4.2 – em consórcio;

7.4.3 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

8.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Declaração de elaboração independente de proposta conforme disposto no **Anexo V**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Declaração de elaboração independente de proposta conforme disposto no **Anexo V**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidas na proposta escrita.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E PRESTADOS EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

9 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca, modelo e características** (quando for o caso).
- g. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.

9.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

9.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à aquisição do objeto desta licitação, sem qualquer ônus ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 – A sessão pública terá início às **13:00 horas** do dia **29/09/2023** na sala de Licitações, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, com sede Praça Francisco José da Rocha, 30 - Centro – Campo do Meio/MG.

10.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira as declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de elaboração independente de proposta, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos ao Edital separados dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

10.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **Maior Desconto**.

10.2.1 – Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG.

Alerta aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

10.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;

- b. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

10.5 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14 – Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.15 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.16 e 22 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11 – DOCUMENTAÇÃO

11.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aquisição satisfatória do produto ou similares ao objeto desta licitação.

11.6 - DECLARAÇÕES

11.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo VI**.

11.6.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VII**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

11.7 – DOS DOCUMENTOS

11.7.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.7.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à pregoeira e à equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

11.7.3 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, preferencialmente através de e-mail compras@saaecampodomeio.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido à pregoeira preferencialmente através de e-mail compras@saaecampodomeio.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setores específicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

14.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a pregoeira preferencialmente através de e-mail compras@saaecampodomeio.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setores específicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG.

14.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará as razões recursais, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, à Diretoria para decisão.

14.5 - Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

14.6 – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 – A adjudicação será de competência da Diretora do SAAE sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

16 – HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à Diretora do SAAE a homologação deste Pregão.

16.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16.3 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos produtos será divulgado no sítio www.saaecampodomeio.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da AMM e no site www.saaecampodomeio.mg.gov.br sendo esta, de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG.

18.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG se reserva o direito de não receber os serviços licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inquisição parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verificarem irregularidades.

18.4 – A prestação dos serviços sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos licitados, reservando-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos produtos licitados.

18.6 – O contratado ficará obrigado a refazer a substituição dos produtos licitados, na hipótese de recusa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por não atender às exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

19.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

19.3 – A Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20.2 – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

20.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos produtos licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da aquisição do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3.1 – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.

21.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

21.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.2.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços onerarão os recursos orçamentários:

Fontes de Recursos: 393, 402 e 409

23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 8.8 deste edital.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

24.2 – A nulidade do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.6 – É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de aquisição de serviço, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24.8 – As questões decorrentes da aquisição deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Campos Gerais/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Campo do Meio/MG, 25 de Setembro de 2023.

**Ana Priscila Pereira da Silva
Pregoeira**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de sistemas de geração distribuída (SGD), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme resolução normativa ANEEL n.º 482/2012, e também resolução normativa ANEEL n.º 687/2015, em atendimento às demandas do SAAE

de Campo de Meio, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

DETALHAMENTO DO OBJETO

A empresa contratada deverá disponibilizar o Sistema de Geração Distribuída (SGD), por minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, com potência instalada de 50 MWp (cinquenta megawatt-pico), para atender às necessidades do SAAE, sem necessidade de exclusividade na utilização da planta geradora, podendo ocorrer o compartilhamento, conforme previsto no art. 2º, inciso VII da Resolução Normativa ANEEL n.º 482/2012, e também na Resolução Normativa ANEEL n.º 687/2015.

Compreendem-se por Sistema de Geração Distribuída (SGD), todos os equipamentos, periféricos e acessórios necessários para a geração de energia elétrica pela Central Geradora, em condições de pronta e plena operação, o imóvel onde será instalado o sistema, os serviços de operação e manutenção, a conexão ao sistema de distribuição da concessionária local e os serviços de gerenciamento e monitoramento do SGD.

O SGD deverá ter capacidade para geração suficiente para atender a exigência da unidade consumidora (consumo anual) para fins de cadastramento no sistema de compensação de energia elétrica, sem necessidade de exclusividade na utilização da planta geradora.

A manutenção e operação do SGD serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá assumir todas as atividades e despesas de O&M (organização e manutenção) necessárias para o perfeito desempenho e integridade operacional dos equipamentos que compõem o SGD.

Os serviços deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada à cessão ou a transferência total ou parcial, exceto para os serviços de manutenção e operação do SGD, que será permitida a subcontratação, desde que previamente autorizado pelo SAAE.

02 - JUSTIFICATIVA: Diante do atual cenário econômico brasileiro e as constantes alterações nas tarifas de energia elétrica e em face ao interesse público, torna-se necessário a abertura de processo licitatório para o objeto em questão, visando a redução de custos e prevenção para a garantia de sustentabilidade futura.

Deste modo, os gestores públicos devem ser capazes de prover-se dos melhores e mais modernos mecanismos e controles para auxílio no processo de tomada de decisão. A Administração deve ser o máximo possível eficiente e eficaz em suas ações, evitando quaisquer possibilidades de aplicação equivocada dos recursos públicos, ou o que seria ainda pior, não prestar ao cidadão o adequado atendimento, com presteza, eficiência, qualidade e eficácia.

Uma inovação trazida por este sistema é a possibilidade de compensar as sobras produzidas por uma unidade geradora e até mesmo “injetar” o excedente nas faturas de consumo de unidades consumidoras.

A modalidade de adesão a este sistema de injeção ou compensação gerará uma economia ao SAAE de modo que não importará em nenhum investimento ou quaisquer custos para obter-se este benefício. Logo, conclui-se que, esta modalidade é vantajosa para toda a municipalidade, pois os recursos economizados poderão ser revertidos à sociedade.

Cumprido destacar que o próprio Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1056/2017 – TCU/Plenário, determinou que a Administração Pública Federal implemente iniciativas voltadas às práticas sustentáveis que redundem na preservação do meio ambiente; na mesma esteira, é mister que a Administração Pública Municipal tenha atitudes semelhantes com vista aos objetivos propostos.

03 - PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	DESCONTO MÍNIMO A SER OFERTADO
01	<p>LOCAÇÃO POR PARTE DA LOCADORA, EM FAVOR DA LOCATÁRIA, DE SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO COM CAPACIDADE PARA GERAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA, PARA QUE A LOCATÁRIA POSSA TER ACESSO A DETERMINADO NÚMERO DE CRÉDITOS ATIVOS DE ENERGIA PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM A SUA DISTRIBUIDORA (CEMIG), CONFORME PREVISÃO DE CRÉDITOS ESTABELECIDAS PARA CADA UNIDADE CONSUMIDORA ABAIXO: (EM KWP)</p> <p>· 3003300534: 23,82 kwp /Se espera uma economia média anual: R\$9.447,39</p> <p>· 3005071562: 14,51 kwp/ Se espera uma economia média anual: R\$5.755,75</p> <p>· 3014518840: 32,94 kwp/ Se espera uma economia média anual: R\$13.065,06</p> <p>· 3003300531: 33,66 kwp/ Se espera uma economia média anual: R\$13.350,61</p> <p>· 3003300529: 87,06 kwp/ Se espera uma economia média anual: R\$34.531,77</p> <p>· 3003300533: 37,76 kwp /Se espera uma economia média anual: R\$14.977,35</p> <p>· 3005797280: 2,05 76 kwp/ Se espera uma economia média anual: R\$812,53</p> <p>TODA A INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA CENTRAL GERADORA DE FORMA SEGURA, INCLUINDO ESTRUTURAS PARA CERCAMENTO, SISTEMAS DE SEGURANÇA INFRAESTRUTURA CIVIL E MELHORIAS REQUERIDAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS REGULADORES E AMBIENTAIS;</p> <p>PROJETA-SE UMA ECONOMIA MENSAL EM TORNO DE R\$7.661,70, E ANUAL DE R\$ 91.940,46</p> <p>OBS: A CEMIG CONTINUA SENDO A DISTRIBUIDORA RESPONSÁVEL PELA SUA ENERGIA; EM CASOS DE FALTA DE ENERGIA O CONTATO DEVE SER FEITO DIRETAMENTE JUNTO A CEMIG; A LEITURA CONTINUA SENDO REALIZADA PELA CEMIG.</p>	231,80	KWP	30%
TOTAL				

4. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD)

4.1. Quaisquer custos fixos e ou variáveis que, porventura, forem gerados em decorrência de manutenções, consertos e despesas recorrentes à garantia de funcionamento da usina geradora deverão ser arcados, exclusivamente, pela CONTRATADA, sem ônus ao SAAE.

5. ESCOPO DA PROPOSTA

5.1. PROPOSTA DE DESCONTO: A CONTRATADA deverá apresentar proposta para a opção abaixo:

5.1.1. O DESCONTO sobre os custos de fornecimento em vigor no ciclo de faturamento, composta e acrescida da bandeira tarifária e dos impostos vigentes (PIS/COFINS e ICMS), estes últimos relativos a cada unidade consumidora.

5.1.2. O julgamento por MAIOR DESCONTO terá como referência a tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será aplicado conforme item 5.1.1.

5.2. PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 180 (cento e oitenta) dias corridos para início do benefício de desconto na fatura de energia das unidades consumidoras, contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.2.1. O prazo supracitado só poderá ser prorrogado por caso fortuito; força maior ou por atraso exclusivo da Distribuidora de Energia.

5.2.1.1. Caso a CONTRATADA solicite a prorrogação do prazo para o início da prestação de serviços, por atraso exclusivo da Distribuidora de Energia, a mesma deverá apresentar um relatório técnico encaminhado pela Distribuidora de Energia com as justificativas, as ações que estão sendo tomadas e a previsibilidade para a conexão das unidades consumidoras.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer em até 10 (dez) dias corridos, após a finalização do certame, o cronograma de atividades, detalhando as etapas e datas de execução e conclusão dos serviços necessários ao início do recebimento do benefício, incluindo os trâmites legais para adesão ao CIMVA e os trâmites procedimentais junto a concessionária de energia.

5.4. ATENDIMENTO AO SUBGRUPO TARIFÁRIO: B3 Modalidade Convencional – Comercial / Poder Público – Trifásico – Bifásico-Monofásico.

5.4.1. Não compreende o atendimento ao grupo B4, Iluminação Pública.

6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.1. ECONOMIA: A unidade geradora ou empresa proponente deverá ofertar o DESCONTO percentual sobre a fatura de fornecimento de energia em vigor no ciclo de faturamento, composta e acrescida da bandeira tarifária e dos impostos vigentes (PIS/COFINS e ICMS), estes últimos relativos a cada unidade consumidora.

6.2. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DA TARIFA: o desconto a ser dado deverá levar em consideração o valor da tarifa do subgrupo B3 Modalidade Convencional, considerando a tarifa de fornecimento em vigor no ciclo de faturamento, composta e acrescida da bandeira tarifária e dos impostos vigentes (PIS/COFINS e ICMS), estes últimos relativos a cada unidade consumidora. Sobre a tarifa calculada dessa forma, será aplicado o percentual de economia contratada.

6.3. FÓRMULA DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO: Tarifa vigente (R\$/MWh) X (1 - Percentual de Economia Garantida) X Energia Injetada no Mês (MWh) (limitada ao consumo médio mensal informado na relação das unidades consumidoras).

6.4. PERFORMANCE: A unidade geradora/empresa fornecedora se compromete a entregar a quantidade mínima de 90% da média de energia contratada.

6.4.1. Quando a geração for maior que o consumo, o município acumulará créditos na distribuidora, para utilização futura.

6.5. REDUÇÃO DE CONSUMO OU EXCLUSÃO DE UNIDADES, OU INCLUSÃO DE NOVAS UNIDADES: a CONTRATANTE poderá excluir quaisquer unidades do contrato, ou incluir novas unidades no contrato, bastando, para isso, fazer comunicação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos. Esse processo se dará durante a vigência contratual, sendo certo que, durante esse prazo, o volume anteriormente contratado será redistribuído conforme orientação do município entre as unidades remanescentes, inclusive, caso haja redução definitiva de consumo de alguma unidade.

6.6. A CONTRATADA deverá apresentar todas as licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores para o exercício da atividade ora contratada. A CONTRATADA deve obter e/ou manter, durante a vigência do termo de adesão, todas as licenças, autorizações, alvarás, certificados e permissões aplicáveis e necessárias à operação e manutenção do SGD integrante deste contrato e demais necessárias a esta prestação de serviços em termos das legislações aplicáveis.

6.7. COMPROVAÇÃO DA UNIDADE GERADORA PELA EMPRESA CONTRATADA

6.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações para comprovação da unidade geradora:

6.7.1.1. Parecer de Acesso Conclusivo de no mínimo Potência Instalada de 50 MWp (cinquenta megawatt-pico).

6.7.1.2. Contrato de Uso de Sistema de distribuição - CUSD assinada com a Distribuidora de no mínimo 50 MWp (cinquenta megawatt-pico).

6.8. MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

6.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios sobre os volumes de energia transacionado e os indicadores necessários ao acompanhamento de sua prestação de serviços, incluindo, mas não se limitando, a:

6.8.2. Relatórios mensais detalhados com a descrição da quantidade de energia gerada e a compensação realizada por unidades consumidoras.

6.8.3. Relatório de economia comparando o uso de energia da geração distribuída e o faturamento cativo da distribuidora, ao final de cada mês e ano;

6.8.4. Descrição de consumo ou geração por segmento horário (ponta, fora ponta, intermediário I e intermediário II).

6.8.5. Os relatórios deverão ser enviados em meio digital, e havendo possibilidade, devem estar visíveis em ambiente web privado.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG não aceitará prestações de serviços fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

8 – PAGAMENTO

8.1. As medições serão realizadas mensalmente, acompanhadas e/ou aferidas por servidor a ser indicado pela CONTRATANTE, sempre no último dia útil do mês e entregues até o 2º (segundo) dia útil do mês posterior;

8.2. Feito o recebimento, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela CONTRATADA, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente.

8.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

8.4. Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número da Conta Corrente e Agência Bancária para fins de pagamento, bem como discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e da Ata de Registro de Preço/Contrato, sem rasuras ou entrelinhas e certificada pelo Gestor do instrumento;

8.5. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida;

8.6. Para o recebimento da fatura a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social (GPS específica), quitada e recolhida na matrícula;
- b) Cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI) com comprovante de entrega na sede bancária e devidamente autenticada;
- c) Declaração de regularidade fiscal e contábil (declaração do contabilista);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, sempre que vencido o prazo de validade;
- f) Apresentação do Livro de Registro de Empregados - Original - para Autenticação pelo Departamento de contabilidade do CIMVA ou do município contratante;
- g) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;
- h) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
- i) Documento que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim o exigir;
- j) Apresentação de guia paga referente ao ISSQN do período. Não será necessária a apresentação da guia paga se houver Lei Municipal que conceda isenção tributária à CONTRATADA. Neste caso deverá a CONTRATADA apresentar cópia da Lei Municipal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei Federal 12.440/2011.

8.7. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9 – SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Fontes de Recursos: 393, 402 e 409

Campo do Meio/MG, 25 de Setembro de 2023.

Eliane de Oliveira Reis
Diretora - SAAE

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de sistemas de geração distribuída (SGD), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia, conforme resolução normativa ANEEL n.º 482/2012, e também resolução normativa ANEEL n.º 687/2015, em atendimento às demandas do SAAE de Campo de Meio.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Un.				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser entregue em separado dos envelopes)

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n°....., com sede em....., na Rua/Av., n°....., tendo como representante legal o(a) Sr(a).....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) Sr (a)..... portador da carteira de identidade n°..... para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, na licitação modalidade Pregão, n° 009/2023, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, contratos de aquisição de produtos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o credenciamento)

A empresa.....inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº com sede em na Rua/Av.....nº....., na qualidade de participante da licitação modalidade Pregão nº 009/2023, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o credenciamento)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto na Instrução Normativa N° 02, de 16 e 22 De Setembro de 2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 009/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 009/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 009/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 009/2023 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023
ANEXO VI

DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, em _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023
ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Referência: PREGÃO nº 009/2023 A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

- não emprega menores de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023
ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 000/2023
PREGÃO N° 000/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 000/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXX de 2023, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2023, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro, Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pela Diretora Senhora **Eliane de Oliveira Reis**, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-1990522 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 103.925.927-89, brasileira, casada, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX - XX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada por seu representante Legal, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, para o fornecimento dos produtos constantes nos anexos do referido processo e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente Ata, tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, conforme solicitação da **Diretora do SAAE**:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$

2. DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pelo FORNECEDOR no Processo Licitatório n. 036/2023, Pregão 009/2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

3.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

3.2 – O licitante vencedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

3.3 - As aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas até que se completem os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgotem os quantitativos estimados.

3.4 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Diretora do SAAE, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

3.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

3.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

3.7 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

4. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos indicados no item 1, para um período de 12 meses.

5.2. Para as despesas decorrentes das aquisições de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG,

objeto desta Ata estima-se o valor total de XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) e correrão por conta das dotações orçamentárias:

Fontes de Recursos: XXX

6. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A critério do SAAE, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, serão convocados os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

6.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

6.3. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

6.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o SAAE negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.6. Cancelado o registro, o SAAE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o SAAE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

6.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Meio.

6.9. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo SAAE, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial da AMM, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f)** por razões de interesse público.

6.10. O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou no Termo de Referência.

7. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pelo SAAE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao SAAE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o SAAE, nos termos desta cláusula.

7.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR,

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a)** dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b)** medida judicial apropriada, a critério do SAAE.

8. SANÇÕES

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da ARP, por ocorrência;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d)** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e)** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços a diretora do SAAE, Eliane de Oliveira Reis.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo

esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Campo do Meio, XX de Julho de 2023.

Eliane de Oliveira Reis

Diretora do SAAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

1-

2-

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
XXX/2023 PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CAMPO DO MEIO/MG E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX.
PL 036/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL 009/2023**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro em Campo do Meio/MG, Cep nº 37165-000 inscrita no CNPJ sob o nº 21.420.500/0001-52, neste ato representado por sua Diretora, **Eliane de Oliveira Reis**, RG nº 1990522 e CPF 103.925.927-89, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada por sua representante Legal, Senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, decorrente do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO 036/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0062023, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa para fornecimento de **XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade. Integram este contrato, o PROCESSO LICITATÓRIO 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, da PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- II – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- III – Cumprir todas as especificações previstas no PROCESSO LICITATÓRIO 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023 que deu origem ao presente instrumento.
- IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- V – Fornecer o objeto contratual na medida da necessidade da CONTRATANTE,

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição será de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e autorização do Departamento solicitante. A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

6.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – MG, reserva-se o direito de rejeitar qualquer fornecimento que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o SAAE CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

A Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, nomeia como fiscal do contrato a Diretora Eliane de Oliveira Reis.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas para o exercício de 2023 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:

Fonte: XXX

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UN		R\$	R\$
TOTAL					R\$

O valor global estimado deste contrato é de XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias após os fornecimentos, conferência pelo responsável e a entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até XX de XXXXXX de 2024, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos necessários de acordo com a Lei 8.666/93, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o Presidente da CPL examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo com os trâmites, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o objeto, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Lei 8.666/93, além de outras cominações legais.

Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo do Meio, XX de XXXXXXX de 2023.

Eliane de Oliveira Reis

Diretora
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome:
Assinatura

Nome:
Assinatura: